



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 190, DE 8 DE MAIO DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, e o que consta dos Processos nº 48100.001163/1996-97 e nº 48000.000530/2015-79, resolve:

Art. 1º Designar a empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., com Sede na Rua Real Grandeza, nº 219, Bairro Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, como responsável pela Prestação do Serviço de Geração de Energia Elétrica, por meio das Pequenas Centrais Hidrelétricas denominadas PCH Coronel Domiciano e PCH Ervália, com vistas a garantir a continuidade do Serviço.

§ 1º A Prestação do Serviço de que trata o **caput** dar-se-á nos termos e condições estabelecidos na Portaria MME nº 117, de 5 de abril de 2013, e seu Anexo, estando Furnas Centrais Elétricas S.A. obrigada a manter ou melhorar o Índice de Indisponibilidade Total, formado pela Taxa Equivalente de Indisponibilidade Forçada - TEIF e Indisponibilidade Programada - IP, consideradas no cálculo das Garantias Físicas de Energia e de Potência apresentadas no Anexo I à esta Portaria, ou valores considerados nas revisões das Garantias Físicas de Energia e de Potência das Usinas Hidrelétricas.

§ 2º A Prestação do Serviço de Geração de Energia Elétrica dar-se-á a partir do dia 8 de julho de 2015 até a assunção do Concessionário vencedor da licitação das Usinas Hidrelétricas.

Art. 2º Os Custos da Gestão dos Ativos de Geração - GAG das Usinas Hidrelétricas, calculados com base nas tarifas publicadas na Portaria MME nº 578, de 31 de outubro de 2012, a preços de outubro de 2012, e que serão utilizados para a definição das respectivas Receitas Anuais de Geração - RAG iniciais, são:

I - PCH Coronel Domiciano: R\$ 968.766,01 (novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e um centavo); e

II - PCH Ervália: R\$ 1.029.145,25 (um milhão, vinte e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinto centavos).

Art. 3º Aplicam-se à Prestação do Serviço de que trata esta Portaria, a legislação e a regulamentação relativas à exploração de potenciais hidráulicos para fins de geração de energia elétrica em regime de cotas, a legislação superveniente e complementar, as normas e regulamentos expedidos pelo Poder Concedente e pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.5.2015.

ANEXO I
PEQUENAS CENTRAIS HIDRELÉTRICAS

Pequena Central Hidrelétrica	Potência Instalada (MW)	TEIF (%)	IP (%)	TOTAL [1-(1-TEIF)*(1-IP)]	Nº de Unidades Geradoras	Localização (Rio/Município/UF)
PCH Coronel Domiciano*	5,040	-	-	-	3	Rio Fumaça/Muriaé/MG
PCH Ervália*	6,970	-	-	-	1	Rio Dos Bagres/Ervália e Guiricema/MG

* Usina Não Despachada Centralizadamente.

ANEXO II
INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE INTERESSE RESTRITO

Pequena Central Hidrelétrica	Descrição das Instalações de Transmissão de Interesse Restrito
PCH Coronel Domiciano	Subestação Elevadora e uma Linha de Transmissão em 22 kV, Circuito Simples, com dezessete quilômetros e cem metros de extensão, conectando a Subestação Elevadora à Subestação Muriaé 1, da concessionária de distribuição.
PCH Ervália	Subestação Elevadora e uma Linha de Transmissão em 69 kV, Circuito Simples, com dezesseis quilômetros de extensão, conectando a Subestação Elevadora à Subestação Guiricema, da concessionária de distribuição.